



LEI ORDINÁRIA Nº 2089

de 12 de janeiro de 2018

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Sociedade de Proteção à Maternidade e a Infância de Camapuã, e dá outras providências.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER, Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo autorizado a:

1º

Celebrar convênio com a Sociedade de Proteção à Maternidade e à Infância de Camapuã, objetivando o repasse de recursos financeiros para auxiliar nas despesas com a contratação de Médico Cirurgião e Médico Auxiliar.

2º

Contratar projeto, obedecidas as formalidade legais, com Engenheiro Eletricista, com anuência da conveniada, objetivando o dimensionamento de instalação elétrica e de grupo gerador de energia elétrica, com o fim especial de garantir energia para o seu Centro Cirúrgico.

Art. 2º..

O valor do presente convênio será de R\$ 279.600,00 (duzentos e setenta e nove mil e seiscentos reais), em doze parcelas mensais, iguais e sucessivas, de R\$23.300,00 (vinte e três mil e trezentos reais), para o ano de 2018.

1º

O repasse financeiro do conveniente ao conveniado fica condicionado à realização de no mínimo 10(dez) cirurgias ao mês.

2º

A prestação de contas terá prazo e forma definidos pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, sendo que a partir da liberação da primeira parcela a liberação de cada parcela subsequente somente se dará mediante a prestação de contas da parcela anterior e sua aprovação pelo Executivo Municipal e o envio de cópias ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º.

A Aplicação dos recursos financeiros e a prestação dos serviços médico-hospitalares serão objeto de regulamentação através do termo de convênio, cujo termo terá aquiescência do Conselho Municipal de Saúde e obedecerá a Lei Orgânica do Município, as Constituições Federal e Estadual e demais legislações aplicáveis à espécie.

Art. 4º..

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º..

Revogam-se as disposições em contrário.

Camapuã - MS, 12 de janeiro de 2018.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER*Prefeito Municipal de
Camapuã*

Lei Ordinária Nº 2089/2018 - 12 de janeiro de 2018

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em